

**LEI Nº 2.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Macionília Montijo ao Município de Bambuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Bambuí - MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Macionília Montijo ao Município de Bambuí, em decorrência da adesão ao Projeto Mãos Dadas de autoria do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Bambuí absorverá toda a estrutura da extinta escola acima mencionada, estando autorizada, portanto, à criação da Escola Municipal Macionília Montijo, contemplando o 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da qual será a Entidade Mantenedora da referida escola.

**Art. 3º** Constituir-se-ão obrigações do Município:

- I - Responsabilizar-se pela utilização, ampliação, manutenção e conservação da rede física da escola municipalizada;
- II - Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social.
- III - Responsabilizar-se pela gestão da escola de acordo com as normas vigentes.
- IV - Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.
- V - Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola.
- VI - Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do Município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

**Art. 4º** Constituir-se-ão obrigações do Estado:

- I – Promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos, hoje, lotados na referida escola;

II – Transferir para o Município na integralidade o prédio da Escola Estadual Macionília Montijo juntamente com os mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de informática, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais;

III – Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios, através do PNAE, para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;

IV – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Macionília Montijo.

V – Garantir a cessão parcial do imóvel onde coabitam o CESEC de Bambuí (Estadual) e o Centro Municipal de Educação Infantil Neysson Paulinelli de Oliveira (Municipal), bem como a disponibilização ao Município de recursos no valor de R\$539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) os quais serão investidos pelo Poder Público Municipal para a execução da construção de salas e banheiros no terreno em que funciona o CESEC de Bambuí.

**Art. 5º** A Escola Estadual Macionília Montijo passará a ser denominada Escola Municipal Macionília Montijo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bambuí – MG, 15 de setembro de 2021.



**Olívio José Teixeira**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 15 / 09 / 2021

Ass.:  Renata Araújo Rodrigues Souza

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Macionília Montijo ao Município de Bambuí e dá outras providências. Projeto de Lei nº 36/2021, Olívio José Teixeira - Prefeito Municipal.